

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UMC EDITAL 2025/2026 – XXIX EDIÇÃO

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade de Mogi das Cruzes (DIPPGE) torna público o presente Edital, nos termos da Instrução Normativa UMC/GR 001/2022, e convoca os interessados a apresentarem Propostas nos termos aqui estabelecidos para a participação na XXVII Edição do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/ PVIC) da UMC e de concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq.

A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos projetos são realizados de forma integral e regulamentadas pela Instrução Normativa UMC/GR 001/2022, pela Resolução Normativa 017/ CNPq, de 06 de junho de 2006, e pelas normas deste edital.

Este programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa dos estudantes de graduação desta IES, abrangendo o período de **setembro de 2025 a agosto de 2026**.

1. Das inscrições:

1.1 Prazo de inscrição: **de 05 de maio a 06 de junho de 2025**.

1.2 Documento necessários e forma de submissão:

1.2.1 Ficha de inscrição do estudante, disponível na página do PIBIC no portal www.umc.br na área de Documentos e Modelos, preenchida em MS Word e salva em formato PDF;

Atenção: Todas as informações preenchidas na “Ficha de Inscrição” são de inteira e exclusiva responsabilidade do ORIENTADOR, devendo mantê-las atualizadas junto ao setor do PIBIC, principalmente número de telefone e endereço de e-mail.

1.2.2 Projeto de Pesquisa, em arquivo do MS Word, totalizando no máximo 10 (dez) páginas (excluindo-se os anexos) e contendo:

- Capa com o título, nome do estudante e dos colaboradores (se existente), assim como nome do orientador e do coorientador (se existente);
- Introdução;
- Objetivos (geral e específicos);
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Cronograma de execução (na forma de tabela);
- Referências bibliográficas.

1.2.3. **Plano de trabalho** do(s) aluno(s) **em formato PDF**, conforme modelo disponível no portal UMC. No caso de projetos desenvolvidos por equipe de estudantes, anexar um plano de trabalho individual para cada participante;

1.2.4 Histórico escolar atualizado em PDF (disponível no portal do aluno). Alunos de 1º período deverão anexar o histórico escolar do ensino médio, em PDF, acompanhados do parecer de recomendação emitido pelo orientador;

1.2.5 Currículo dos estudantes (principal e colaboradores, se houverem) no modelo LATTES/ CNPq, em formato PDF e atualizado no máximo 6 (seis) meses antes da data de envio;

Para cadastrar o CV novo:
https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;

Para atualizar o CV existente:
https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_login.prc_form;

1.2.6 Currículo do orientador e do coorientador (se houver) no modelo LATTES/ CNPq, em formato PDF e atualizado no máximo 6 (seis) meses antes da data de envio;

Atenção: Para projetos submetidos para renovação, **é obrigatório** acrescentar na documentação acima:

- Relatório parcial do projeto vigente;
- Justificativa do orientador para a continuidade do projeto.

2. Da seleção e divulgação dos resultados:

- 2.1 Período de seleção: **de 07 de junho a 20 de junho de 2025;**
2.2 Divulgação dos resultados: **a partir de 25 de junho de 2025;**
2.3 Prazo para pedido de reconsideração: **de 01 a 08 de agosto de 2025;**
2.4 Resultados da reconsideração: **até 20 de agosto de 2025;**

3. Da vigência do projeto:

- 3.1 De setembro de 2025 a agosto de 2026.

4. Das disposições gerais:

- 4.1 **Só serão consideradas válidas as inscrições enviadas a partir do e-mail institucional do orientador para o e-mail oficial do PIBIC (pibic@umc.br). Nenhuma outra forma de submissão será aceita, incluindo envio para outros e-mails da UMC que não o oficial do PIBIC;**
- 4.2 Toda e qualquer modificação de nome do projeto, inclusão de colaboradores e mudança na metodologia só poderão ser feitas pelo orientador a partir de seu e-mail institucional, endereçado a pibic@umc.br.
- 4.3 Qualquer comunicação referente ao andamento dos projetos **sempre** dever ser encaminhada pelo orientador, nas mesmas condições dos itens 4.1 e 4.2;
- 4.4 Projetos que envolvam experimentação em animais ou seres humanos devem apresentar o parecer de envio (recebido da Plataforma Brasil) ou de aprovação do Comitê de Ética em pesquisa – CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA. Caso a necessidade seja comprovada no momento da avaliação pelo assessor, a ausência do documento levará a pendência no projeto, impossibilitando a análise;
- 4.5 A submissão dos projetos ao CEP ou CEUA é de inteira responsabilidade do orientador do projeto;
- 4.6 O aluno que concluiu de modo satisfatório o projeto de Iniciação Científica poderá solicitar cômputo de horas como Atividade

Extensionista, dentro das regras definidas em regras específicas, disponíveis no Portal do Aluno;

4.7 Ao submeter o projeto, tanto o(s) aluno(s) quanto seu orientador declaram ciência e aceite das normativas da UMC e do CNPq sobre o Programa;

4.8 Os casos omissos serão definidos pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UMC – DIPPGE.

Mogi das Cruzes, 24 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE FREIXIEIRO ALVES DE BRITO:79299059934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=22356297000165, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CLAUDIO JOSE
FREIXIEIRO ALVES DE BRITO:79299059934
Dados: 2025.04.24 16:40:20 -03'00'

Prof. Dr. Claudio José Alves de Brito

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão